

LEI MUNICIPAL Nº 524 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe ficam atualizados no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimo por cento), correspondente à variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, divulgado pela *Fundação IBGE*, acumulada no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Itapagipe, MG, 15 de janeiro de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito